



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 837, de 06 de janeiro de 2000.

(Dispõe: Autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite **'VIVALEITE'**, dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para pessoas carentes.

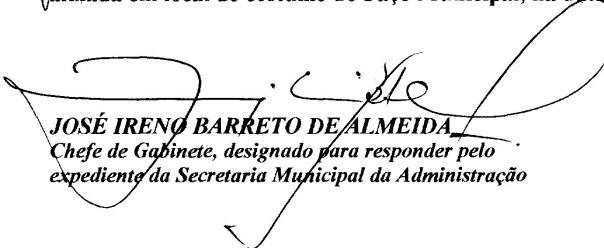
Artigo 2º = As despesas decorrentes do convênio a ser firmado, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 731, de 12/06/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de janeiro de 2000.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração

projleit